

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Aprova a reprogramação dos recursos financeiros e institui incentivo para procedimentos da Cardiologia Pediátrica considerando a faixa etária de 0 a 12 anos, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
- a Portaria GM/MS n° 2.522, de 4 de outubro de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais:
- a Portaria GM/MS nº 3.106, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;



- a Portaria SAS/MS n° 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1. 865, de 03 de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.992, de 18 de novembro de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.051, de 19 de fevereiro de 2015, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o terceiro quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.299, de 16 de março de 2016, que aprova a programação de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica nos municípios de Passos e Juiz de Fora na forma de organização 040606 Cardiologia Cardiovascular Pediátrica (não foram inseridos na campanha de incentivos);



- a Portaria MS/GM n° 1.727, de 11 de julho de 2017, que aprova o Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita;
- a Portaria MS/GM n° 1.728, de 11 de julho de 2017, que estabelece limite financeiro para o financiamento dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC e o remanejamento de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar;
- a Portaria MS/SAS nº 1.197, de 11 de julho de 2017, que altera valores de procedimentos de cirurgia cardiovascular, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS para os Hospitais habilitados em Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;
- o vazio assistencial, as metas de redução da mortalidade materna infantil e a série histórica de produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas no Estado de Minas Gerais que apontam para a necessidade de expansão da oferta dos serviços em cardiopediatria;
- os estabelecimentos credenciados, a capacidade instalada e as equipes disponíveis para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no Estado de Minas Gerais;
- o Ofício nº 118, de 24 de julho de 2017, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

- Art. 1º Fica aprovada a reprogramação dos recursos financeiros para procedimentos da cardiologia pediátrica, considerando a faixa etária de 0 a 12 anos.
- § 1º A referida reprogramação se faz necessária em virtude da publicação da Portaria MS/SAS nº 1.197/2017, que define uma cartela de procedimentos da cardiologia pediátrica específica e passa a financiá-los pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).
- § 2º O elenco de procedimentos da cardiologia pediátrica e a metodologia utilizada, encontram-se discriminados no Anexo I desta Deliberação.



- Art. 2º O recurso financeiro, da competência julho/2017, disponível na PPI/MG para a cardiologia pediátrica (forma de organização 040606) perfaz o valor de R\$ 14.587.508,47 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos) sendo que:
- I R\$ 7.896.526,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais) serão remanejados do teto MAC/PPI para o fundo de ações Estratégicas e Compensação (FAEC), em consonância com a Portaria GM/MS n° 1.728, de 11 de julho de 2017;
- II R\$ 6.690.982,47 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) serão reprogramados na cardiologia pediátrica conforme abaixo:
- a) R\$ 4.361.312,14 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos) serão programados na forma de organização 040606 de acordo com Anexo II desta Deliberação; e
- b) R\$ 2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil) serão programados, como incentivos, na forma de organização 090526 de acordo com Anexo III desta Deliberação;
- III R\$ 294.670,33 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos) serão programados, na forma de organização 090615 Recursos disponíveis para futuras programações, tendo como origem o Estado de Minas Gerais.
- Art. 3° A fila de demanda de pacientes para realização de cirurgias cardiovasculares pediátricas do Estado será única e gerenciada pelo Sistema Estadual de Regulação, a partir dos Protocolos de Regulação vigentes.
- Art. 4º Esta reprogramação será objeto de revisão após doze competências de produção disponíveis nos bancos de dados oficiais, a partir de agosto de 2017.
- Art. 5º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013.
- Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG para a competência de agosto de 2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II e III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico <u>www.saude.mg.gov.br</u>).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

METODOLOGIA PARA A REPROGRAMAÇÃO DA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

 Foram considerados para esta reprogramação o elenco de procedimentos do GRUPO A e GRUPO B, de acordo com o grau de complexidade das cardiopatias pediátricas, que não foram considerados pelo Ministério da Saúde na Política de cardiologia pediátrica definida pela Portaria 1.1.97/2017 e que estavam contemplados na carteira do Programa de Incentivo Estadual.

Código	Descrição	grupo			
406010196	CORRECAO DE COMUNICACAO INTER-VENTRICULAR				
406010200	CORRECAO DE COMUNICACAO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIENCIA AORTICA				
406010420	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (0 a 3 ANOS)				
406010714	INSTALACAO DE ASSISTENCIA CIRCULATORIA				
406010757	PERICARDIECTOMIA				
406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL				
406010889	RESSECCAO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE				
406030081	ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO				
406030090	FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS				
406030103	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS				
406030111	VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA				
406030120	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA				
406030138	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA				
406030146	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA				
406010692	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR				
406010803	PLASTICA VALVAR				
406010820	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA				
406010838	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA				
406010846	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO				
406010900	RESSECCAO DE TUMOR INTRACARDIACO				
406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE				
406010994	TROCA DE ARCO AORTICO				
406030057	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	В			



Obs: Os municípios de Juiz de Fora, Passos E Uberlândia apresentaram produção de apenas 1 procedimento para procedimentos elencados no grupo B sendo assim, para compor o cenário acima jogamos este quantitativo na produção dos procedimentos do grupo A e consideramos para programação desses municípios apenas o grupo A.

- Consideraram-se os municípios que possuem habilitação e produção nos procedimentos elencados no item acima no período de junho de 2016 a maio de 2017.
- Considerou-se produção dos referidos procedimentos de 0 até 12 anos.
- Para definição das metas físicas de programação consideramos:
 - Meta física mínima de 24 para municípios que tiveram produção menor que 15 procedimentos e para municípios com produção acima de 15 considerou-se meta física de produção mais 30% de expansão da oferta
- Para definição do custo médio:
 - Série histórica do período de junho de 2016 a maio de 2017, considerando custo médio de produção global por grupo.
- Para definição do incentivo (090526 Incentivo de Cardiopediatria):
 - ❖ Para procedimentos do grupo A: R\$ 5.000,00
 - ❖ Para procedimentos do grupo B: R\$ 10.000,00



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

VALORES PROGRAMADOS NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 040606 – CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

			Valor
		Meta	reprogramado
Atendimento*	Grupo	física	mais SADT
Belo Horizonte	A	239	3.007.059,60
Belo Horizonte	В	48	448.360,11
Juiz de Fora	A	24	301.964,14
Passos	A	24	301.964,14
Uberlândia	A	24	301.964,14
Total		359	4.361.312,14

^{*}Toda programação terá como origem o Estado de Minas Gerais



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

VALORES DE INCENTIVOS PROGRAMADOS NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 090526 – INCENTIVO DE CARDIOPEDIATRIA

		Meta	Valor do
Atendimento	Grupo	física	Incentivo
Belo Horizonte	A	239	1.195.000,00
Belo Horizonte	В	48	480.000,00
Juiz de Fora	A	24	120.000,00
Passos	A	24	120.000,00
Uberlândia	A	24	120.000,00
Total		359	2.035.000,00